# ANEXO I.A

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

 (se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

**PESSOA FÍSICA (PESSOA NATURAL)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa Física** | Nome do Proponente: |
| O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFOÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas) | ( ) SIM |
| ( ) NÃO |
| Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:  |
| CPF/MF |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: |
| Bairro: | N°: | Complemento: |
| CEP: | Telefone: ( ) |
| Email: |
| Redes Sociais: |
|  |

# ANEXO I.B

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

 (se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

**GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo sem Constituição Jurídica** | Nome do Proponente: |
| O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFOÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas) | ( ) SIM |
| ( ) NÃO |
| Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:  |
| CPF/MF |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: |
| Bairro: | N°: | Complemento: |
| CEP: | Telefone: ( ) |
| Email: |
| Redes Sociais: |
|  |

# ANEXO I.C

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

 (se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

**PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos** | Nome do Proponente: |
| O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFOÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas) | ( ) SIM |
| ( ) NÃO |
| Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:  |
| CPF/MF |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: |
| Bairro: | N°: | Complemento: |
| CEP: | Telefone: ( ) |
| Email: |
| Redes Sociais: |
|  |

**ANEXO I.D**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROJETO

(o presente documento deverá ser respondido por TODOS PROPONENTES)

1. Qual a principal modalidade esportiva a ser desenvolvida?
2. Quando o projeto começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado.
3. Qual o local a ser desenvolvido o projeto?
4. Quem e quantas são as pessoas que participam da realização do projeto esportivo? Diga também o que é feito por estas pessoas.
5. Qual o período (dias, meses, ano) e em que período o projeto acontece?
6. O projeto agrega novas atividades desportivas? Há interação entre atividades desportivas existentes? Há surgimento de novas práticas?
7. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do proponente?
8. O projeto é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações em geral? Cite quais são.
9. Quais são os principais problemas enfrentados para manter o projeto (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
10. Qual é o objetivo deste projeto de fortalecimento e valorização do desporto? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento do que se pretende com a realização deste trabalho.
11. Qual o impacto social pretendido com o projeto?
12. Quantas pessoas poderão ser atendidas/afetadas com o projeto?
13. Qual a viabilidade do projeto frente a aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas

e sociais, conforme Decreto Estadual N°800, de 31 de maio de 2020?. O projeto deve justificar as medidas que serão utilizadas para o cumprimento dos protocolos do “Bandeiramento” vigente a época da respectiva atividade.

1. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados:, pendrives, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal, links de redes sociais ou outros materiais.
2. Qual a estimativa de desembolso para o projeto com o respectivo cronograma necessário para seu desenvolvimento.
3. Qual o CRONOGRAMA FÍSICO e o CRONOGRAMA FINANCEIRO atribuído ao projeto?

# ANEXO I.E

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DECLARAÇÕES LEGAIS

(o presente documento deverá ser respondido por TODOS PROPONENTES)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | PESSOA FÍSICA | NOME |  |
| CPF |  | RG |  |
| Profissão |  | Estado Civil |  |
| Endereço |  |
| GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA | NOME DO GRUPO |  |
| Nome responsável grupo |  |  |
| CPF/MF |  | RG |  |
| Profissão |  | Estado Civil |  |
| Endereço |  |
| PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | NOME DA PJ |  |
| CNPJ |  |
| Endereço |  |
| Nome do Responsável |  |  |
| CPF/MF |  | RG |  |
| Profissão |  | Estado Civil |  |
| Endereço |  |

NOME DO PROJETO:

Eu, **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, DECLARO que estou ciente de todos os termos presentes no edital, assim como dos deveres e responsabilidade quanto à gestão de verba pública, inclusive os eventuais crimes relativos à destinação irregular dos mesmos, comprometendo-me a:

* + Respeitar todos direitos e deveres e procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público devendo zelar pela observância das suas determinações;
	+ Enviar relatório nos prazos determinados em edital e conforme o cronograma físico e financeiro do projeto, o qual comprova o recebimento do repasse, nos termos do Edital.
	+ Ao enviar o relatório serão agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros, para a liberação das demais parcelas (conforme edital);
	+ Receber representante ou visita da SEJEL, com a missão de avaliar os impactos obtidos com o repasse, caso a SEJEL considere pertinente;
	+ Divulgar em todos os atos de divulgação do projeto o nome da SEJEL e da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela própria Prefeitura Municipal e Belém;
	+ Autorizar a PMB/SEJEL a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, e;
	+ Autorizar a SEJEL a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição.

DECLARO, ainda, conforme as disposições legais que:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO EDITAL: Não me enquadro(amos) nas vedações expressos no edital;
2. DECLARAÇÃO DO CARATER ESPORTIVO DAS PUBLICAÇÕES: Sou/Somos ciente(s) de que os atos de divulgação e publicidade do projeto esportivo devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e que assumo/assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição;
3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O PROJETO: Todas informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DIVULGAÇÃO: Sou/somos ciente(s) e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral;
5. DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS: Todos projetos, inclusive conceituais, passam a fazer parte do acervo do Município de Belém, podendo dele dispor ou utilizar como melhor convier sem necessidade de qualquer pagamento, inclusive quanto à direitos autorias;
6. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: Sendo firmado o TERMO específico para execução do PROJETO será aberta conta corrente específica para movimentação das verbas vinculadas ao presente projeto, mantida em instituição financeira nacional, SENDO VEDADA QUALQUER MOVIMENTAÇÃO EM ESPÉCIE PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO;
7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO: A formalização do termo com o Município de Belém não contraria os Princípios Gerais de Direito

Público, tampouco o Estatuto da Entidade quando for Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a outros recursos recebidos do Município de Belém;

1. DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO (NEPOTISMO): Não é/são e/ou integram o grupo ou sua diretoria agentes políticos do governo concedente, membro de poder, servidor público do município, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de membros das comissões de seleção, de avaliação de relevância social e/ou de monitoramento e avaliação;
2. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezessete anos sob qualquer forma de pacto;
3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014, e;
4. DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS: Não possui tampouco realizará contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do poder público.

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL (ASSINATURA EM TODAS AS PÁGINAS)**

**ANEXO II**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: <**DADOS DO OUTORGANTE>, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, e;

**OUTORGADO(A)**: <NOME DO OUTORGADO>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>,

<PROFISSÃO>, portador do RG n. <NÚMERO DO RG>, inscrito no CPF/MF sob o n. <N.DO CPF/MF>, residente e domiciliado na <ENDEREÇO DO OUTORGADO>.

**PODERES:** A OUTORGANTE confere ao(a) OUTORGADO(A) poderes a representar perante a SEJEL no procedimento de seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, podendo a representar em todas as fases do presente procedimento, inclusive interpor recursos e demais requerimento, impedida, porém, de assinar os instrumentos jurídicos necessários a formalização para execução do projeto, podendo o OUTORGADO realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO OUTORGANTE OU SEU REPRESENTATE (RECONHECER FIRMAS - ASSINATURAS)**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO**

Nome do candidato: Nome da iniciativa: Nº da iniciativa:

Sr. Secretário da SEJEL/Belém,

Com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, venho solicitar a interposição de recurso da divulgação do resultado de <INDICAR SOBRE QUAL RESULTADO RECORRE>, pelos motivos abaixo descritos:

**<LISTAR MOTIVOS, RAZÕES E ARGUMENTOS DO PLEITO DE RECURSO>**

Termos em que peço deferimento.

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE**

### ANEXO IV MODELO DE OFÍCIO

Ofício nº /2021

Belém, de de 2021.

Ao

Secretário da SEJEL;

Senhor Secretário,

Em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, venho a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R$<INFORMAR O VALOR EM ALGARISMOS>, (<INFORMAR O VALOR POR EXTENSO>) para desenvolver o projeto intitulado <NOME DO PROJETO> em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Atenciosamente,

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

(Apenas Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, declara para os devidos fins que a entidade

 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS INTEGRANTES DO GRUPO NÃO FORMAL ou dos DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, PERÍODO DE ATUAÇÃO, ENDEREÇO DOCUMENTOS PESSOAIS**

(somente grupos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, CERTIFICO que os integrantes e/ou dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de / / a / / , são:

Presidente: , RG CPF . Endereço:

Vice-Presidente: , RG CPF . Endereço:

Outros: RG CPF .

Endereço:

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE**

**ANEXO VII**

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

(somente grupos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, como representante do grupo sem constituição jurídica OU como gestor(a) na pessoa jurídica sem fins lucrativos, representado por <NOME>, <CPF>, <RG>, <PROFISSÃO>, <ESTADO CIVIL>, <ENDEREÇO>, se DECLARA INTEGRAL RESPONSÁVEL PELA

GESTÃO FINANCEIRA DO PROJETO E DAS VERBAS RECEBIDAS, incluindo a responsabilidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Belém/PA, / / .

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE**

**ANEXO VIII**

**(MODELO II – DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS) DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

REFERENTE A .......... PARCELA DO PROJETO: .........................................................

|  |  |
| --- | --- |
| **R E C E I T A** | **D E S P E S A** |
| Especificação | Valor R$ | Especificação | Valor R$ |
| Saldo anterior |  |  |  |
| Receita proveniente da SEJEL |  | MaterialMão de Obra |  |
| Receita Própria da Entidade |  | Despesa Bancária |  |
| Receita de aplicação financeira |  |  |  |
| Outras Receitas |  | Saldo existente |  |
| **TOTAL** |  | **TOTAL** |  |

Belém, PA de de 2021.

Assinatura: Nome e CPF do Responsável pelo Projeto

## ANEXO IX

**(MODELO III – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA)**

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:**

(deve acompanhar a prestação de contas parcial se houver e final, necessariamente)

|  |  |
| --- | --- |
| Banco |  |
| Agência |  |
| Conta Corrente |  |
| Período |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **1 - Depósitos Efetuados** | **Valor R$** |
| Saldo anterior |  |
| Oriundo da SEJEL |  |
| Oriunda da Entidade |  |
| Aplicações Financeiras |  |
| Outros créditos |  |
| Total de Depósitos |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2 - Pagamentos efetuados** | **Valor R$** |
| Ordens eletrônicas |  |
| Cheques emitidos/descontados |  |
| Despesas Bancárias |  |
| Total de pagamentos |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Saldo (1-2) |  |
| Cheques emitidos e não descontados |  |
| Saldo em extrato |  |
| Saldo Conciliado |  |

Apresentamos, em anexo, o EXTRATO BANCÁRIO do período (cópia do extrato obrigatória). Belém, PA de de 2021.

Assinatura: Nome e CPF do Responsável pelo Projeto

## ANEXO X

**(MODELO IV – ORIENTAÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA)**

DOCUMENTOS ANEXO AO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

(conforme evolução cronológica)

|  |  |
| --- | --- |
| Nº | Especificação |
| 01 | **Comprovação do saldo anterior:**1. Extrato bancário que comprove o saldo R$0, quando da abertura da conta, e sua respectiva evolução conforme as respectivas execuções (créditos edébitos). |
| 02 | **Comprovação da Receita/SEJEL:**1. Nota de crédito fornecida pela SEJEL ou extrato bancário que evidencie o valor e data do depósito. |
| 03 | **Comprovação da Receita Própria da Entidade:**1. Comprovante de depósito, correspondente a evidenciação em extrato bancário, do valor depositado pela Entidade na conta corrente bancária. |
| 04 | **Comprovação de outras Receitas:**1. Comprovante de depósito efetuado por terceiros (demais documentos como “termo de Doação” podem ser exigidos);
2. Rendimento de aplicação financeira, extrato bancário que evidencie com clareza o valor (observar as regras legais sobre destinação de tais verbas).
 |
| 05 | **Comprovação da Despesa:**1. Cotação de preços (03 orçamentos para compras até R$17.600,00);
2. Recibos
3. Notas Fiscais.
4. Cupons Fiscais (identificados prestador e tomador).
 |
| 06 | **Comprovação do saldo existente.**1. Extrato bancário de todo o período, desde o crédito da SEJEL, até o último pagamento, de forma que evidencie o valor real existente e apresentado noDemonstrativo Financeiro (efetiva conciliação bancária). |

## ANEXO XI

**(MODELO V – ORIENTAÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

1. PARA SOLICITAÇÃO DE PARCELA:
	1. Encaminhar ofício acompanhado das certidões negativas atualizadas;
	2. Acompanhar na conta corrente o crédito (transferência eletrônica) efetuado pela PMB/SEFIN, do valor da parcela solicitada.

01. PARA ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. Encaminhar ofício à SEJEL com a prestação de contas (incluindo Ofício, Demonstrativo de Receitas e Despesas, Conciliação Bancária e documentação na ordem referida);
2. Acompanhar na área técnica da SEJEL a análise de sua prestação de contas.
3. DA COMPROVAÇÃO DE RECEITA:
	1. Comprovante de depósitos, da Entidade, da SEJEL ou Terceiros;
	2. Extrato da conta corrente que evidencie data e valor dos créditos;
	3. Relatório financeiro do Banco, em caso de receita proveniente de aplicação financeira.

02. DA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

1. Recibo, de todo e qualquer valor pago a pessoa jurídica, fazendo referência à respectiva Nota Fiscal emitida pelo favorecido ***E*** Nota Fiscal Eletrônica ou DANF, de material ou de serviços, emitida pelo favorecido, com especificação do objeto (observar a compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado) (somente o recibo ou Nota Fiscal Eletrônica ou DANF, isoladamente – ainda que com carimbo de recebido - não terão validade, serão glosados).
2. Recibo, de pagamento efetuado á pessoa física, deverá constar os descontos obrigatórios como ISSQN, IRRF e INSS do contratado e patronal ***E*** registro do vínculo (Contrato, RPA, CTPS ou similar) (comprovante dos recolhimentos retidos aos respectivos órgãos - ISSQN à PMB/SEFIN; IRRF à Receita Federal e INSS ao Regime Geral de Previdência Social);
3. A não apresentação dos documentos e respectivos comprovantes é OBRIGATÓRIA sob pena de sua reprovação;
4. Observar a compatibilidade de datas nos documentos de despesas que não poderão ser anteriores à receita registrada em extrato bancário;
5. Os pagamentos deverão ser efetuados prioritariamente através de transferência eletrônica, da conta da Entidade, exclusivamente para a conta do favorecido/fornecedor;
6. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser feitos através de cheque nominal. Neste caso, recomenda-se a não rasura, o valor exato e compatível com o recibo e ainda, cópia para efeito da consolidação/conciliação bancária;
7. Não há previsão de saque em espécie nos instrumentos pelo que não é autorizado utilizar esta forma.
8. Para toda despesa deverá seguir em anexo ao Recibo e Nota Fiscal, a pesquisa de menor preço de pelo menos 03 (três) propostas, de forma a evidenciar que a Entidade pesquisou e está adquirindo material ou serviços pelo menor preço.
9. Em procedimentos de pagamentos parcelados, apresentar contrato de prestação de serviços ou fornecimento de material, juntamente com os documentos fiscais da parcela.
10. RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO:
11. Relatório de atividades e ações desenvolvidas na etapa, de forma clara e detalhada, com o máximo de informações possíveis;
12. Relatório Fotográfico: Encaminhar em mídia, fotografias e vídeos do registro da execução do evento/etapa (com identificações das pessoas que são apresentadas, local, data, horário e evento a que se referem);
13. Relatório de Controle Social: Evidenciar os meios sociais que divulgaram o evento, antes de sua execução, durante e após a execução: (Twitter; Facebook; Instagram; Sites, Jornais, Rádio; entre outros);
14. Publicidade Estática: mencionar e evidenciar os tipos de publicidade estáticas utilizadas antes, durante e após a etapa/evento (banner, totem, blimp, pôster, entre outros).
15. DESPESAS COBERTAS PELO TERMO DE FOMENTO:

a. Exclusivamente aquelas aprovadas no plano de trabalho necessárias à execução de cada etapa do projeto.

1. DESPESAS NÃO PERMITIDAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES:
2. Despesas bancárias;
3. Obrigações sociais e trabalhistas;
4. Profissionais não contemplados no plano de trabalho;
5. Despesas em moeda que não seja o Real;
6. As despesas acima, deverão ser efetuadas com recursos próprios da Entidade ou de Terceiros Fomentadores e se depositadas na mesma conta, os comprovantes deverão ser apresentados na prestação de contas à SEJEL.
7. Caso as despesas sejam efetuadas via outra conta bancária ou com numerários, direto pela Entidade, não necessitam constar da prestação de contas.
8. RESPONSABILIZAÇÃO DO ORDENADOR:

a. Os dirigentes responsáveis pela movimentação, Pessoa Física, responsável pelo Grupo sem Constituição Jurídica e o Presidente e Diretor Financeiro e/ou Tesoureiro das Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, serão responsáveis pela prestação de contas junto a SEJEL e em caso de alcance (contas reprovadas/desvios/alcance), os mesmos poderão ser responsabilizados civil e criminalmente se comprovado danos ao Erário Municipal.

1. PROCEDIMENTO DO ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS (SEJEL):
	1. Repassar os recursos financeiros acordados no Termo de Fomento;
	2. Recepcionar e analisar técnica e juridicamente a prestação de contas de cada parcela, condicionando o repasse da próxima parcela, à não existência de pendência na prestação de contas da parcela anterior;
	3. Havendo pendência na prestação de contas, notificar o representante legal para solucionar em prazo determinado;
	4. A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no Termo de Fomento, a SEJEL efetuará a instalação de Tomada de Contas, informará ao Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público Estadual e de Contas para as providências cabíveis;
	5. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada etapa, nos termos do Termo de Fomento.

**ANEXO XII**

(instrumento aplicável às pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XXXX

**Processo nº XXXX**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BELÉM E <NOME DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS>, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

***As Partes:***

**MUNICÍPIO DE BELÉM**, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**

**JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.453.989/0001-63, Aldeia de Cultura Amazônica “David Miguel” (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2o Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, por sua Secretária Municipal, Carla Carolina Quemel de Andrade, e;

**PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS** <RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, QUALIFICAÇÃO

CIVIL>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <CNPJ/MF DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL>, com sede na

<ENDEREÇO DA ENTIDADE>, neste ato representada por seus gestores <NOME, QUALIFICAÇÃO CIVIL E ENDEREÇO DOS GESTORES>, doravante denominado(a) PROPONENTE;

***Considerando*** a realização de Procedimento de Chamamento Público para seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social;

***Considerando*** que após regular tramitação processual o presente projeto fora selecionado, e;

***Considerando*** a Lei Municipal n. 9.536 de 23 de dezembro de 2019 que alterou a Lei Municipal n. 7.850/97, chamada de “Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense”.

Tem por certo a celebração do presente TERMO DE FOMENTO que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO é

fundamentado nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, sendo fruto do

procedimento que o embasou.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL presta a **<NOME DA ENTIDADE>** através do orçamento Público Municipal, para a execução do Projeto <NOME DO PROJETO>, devidamente aprovado em procedimento regular, conforme Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro, anexos que se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS:** As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela PROPONENTE sob supervisão da SEJEL, que acompanhará a execução.

§ 1o. - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

§ 2o. - Os procedimentos de fiscalização serão os previstos na Lei Federal n. 13.019, nas demais legislações aplicáveis, os dispostos nos termos do Edital e todos aqueles que a Comissão de Avaliação e monitoramento, devidamente constituída, entender necessários;

§ 3o. - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo (a) Sr.(a)

<NOME DO FISCAL>, Matrícula <MATRÍCULA DO FISCAL>, designado(a) como FISCAL, independente da competência, responsabilidade e subordinação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

1. **– DA SEJEL/PMB**
2. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor máximo de R$<VALOR EM ALGARISMOS> (<VALOR POR EXTENSO>), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
3. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO;
4. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
5. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
6. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
7. Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo, conforme especificações do PROJETO aprovado.
8. Interromper todos os repasses oriundos deste TERMO DE FOMENTO em caso de:
	1. Perda da condição de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em qualquer das instâncias;
	2. Omissão na prestação de contas parciais, conforme aprovado no PROJETO;

g.3.) Omissão em prestar qualquer esclarecimento que seja feito à PROPONENTE pelo Poder Público, seja ele a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Fiscal do Contrato ou qualquer servidor ou entidade apto à fiscalização da execução.

1. **– DO PROPONENTE**
2. Abrir conta específica para execução deste FOMENTO, vinculado especificamente ao PROJETO que é OBJETO deste TERMO, para que a SEJEL/PMB efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
3. Movimentar os recursos em conta bancária específica, na forma do disposto no item pregresso, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
4. Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SEJEL/PMB para esse fim;
5. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
6. Apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante, NO MÍNIMO: termo de encerramento da execução do objeto; relatórios modelo; extrato da movimentação bancaria da conta especifica do instrumento de todo período de sua execução, e; Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
8. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria e demais direitos trabalhistas;
9. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEJEL/PMB, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
10. Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEJEL/PMB tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
11. Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto, em especial o “Legado Social” que dele resulta, objeto deste TERMO DE FOMENTO;
12. Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
13. Restituir à SEJEL/PMB o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
	1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
	2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ainda que parcial, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
	3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
14. Devolver à SEJEL/PMB os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo, salvo condição específica em forma diversa estabelecida no PLANO DE TRABALHO, ou assemelhado, presente no PROJETO quando de sua aprovação pela COMISSÃO respectiva;
15. Prestar contas à SEJEL/PMB dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
16. Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
17. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
18. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Das publicidades não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
19. Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, atualizações e demais legislação conexa;
20. Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura de Belém e da SEJEL/PMB em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
21. **– DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**
22. Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
23. As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de

<DATA DE ASSINATURA ou PREVISTA EM CRONOGRAMA APROVADO> e terá duração até <DATA

PREVISTA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO>, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SEJEL/PMB.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA:** Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R$<VALOR EM ALGARISMOS DO TOTAL DO PROJETO> (<VALOR POR EXTENSO DO TOTAL DO PROJETO>), que serão creditados conforme o cronograma de desembolso e regular cumprimento do presente TERMO DE FOMENTO, em conta bancária específica para execução do OBJETO DESTE TERMO DE FORMENTO, mantida em instituição financeira sediada no território nacional, vinculada à legislação do Banco Central do Brasil.

§ 1o. - A liberação dos recursos ocorrerá em parcelas conforme o PROJETO aprovado pela Comissão de Seleção;

§ 2o. - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE;

§ 3o. - O crédito, liberação em conta, dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SEJEL/PMB, o qual fará parte integrante deste instrumento.

§ 4o. - A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Órgão: 2.16 – Sec. Municipal de Esporte Juventude e Lazer Unidade Orçamentária: 21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer Funcional Programático: 2.16.21.27.812.0002

Atividade: 2043 – Fomento à Política de Esporte e Lazer

Sub Ação: 001 – Fomento às Atividades de Esporte e Lazer

Tarefa: 003 – Contratação de Pessoa Jurídica - PJ

Elemento: 3390390000

Fonte: 1001010000

Fundo: 999 – Aplicações Gerais

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS a cada 06 (seis) meses de execução do projeto ou a critério da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e; PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, relativa ao total dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

§ 1o. - A Prestação de Contas Final será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

* 1. – Termo de encerramento da execução do objeto;
	2. – Extrato integral da movimentação bancária da conta específica deste instrumento (conforme anexos do edital de chamamento);
	3. – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver; IV – Cópia do Termo Jurídico firmado para o Projeto;
1. – Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de cooperação financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
3. - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou Colaboração Financeira.
4. - QUANDO HOUVER: Relatório de visita técnica *in loco*

eventualmente realizada durante a execução da parceria;

1. – Demais documentos previstos no Edital e Manual de Prestação de Contas, e;
2. – Demais documentos exigidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

§ 2o. - A devolução de qualquer saldo remanescente da execução deste TERMO DE FOMENTO, conforme previsto em suas clausulas e/ou decorrente da não utilização pelo PROPONENTE e, ainda, decorrente da sua rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3o. - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e os demais procedimentos que couberem ao caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:** Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas em Lei, sem prejuízo das sanções aplicadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.018/14.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela SEJEL/PMB, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SEJEL/PMB.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SEJEL/PMB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com respaldo na legislação, vigência e ciência da SEMAJ.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, / /2021.

Carla Carolina Quemel de Andrade

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome / CPF:

2. Nome / CPF:

**ANEXO XIII**

(instrumento aplicável às pessoas físicas/naturais e aos grupos sem constituição jurídica)

### MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº XXXX

**Processo nº XXXX**

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BELÉM E <NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA>, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

***As Partes:***

**MUNICÍPIO DE BELÉM**, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.453.989/0001-63, Aldeia de Cultura Amazônica “David Miguel” (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2o Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, por seu Secretário Municipal Carla Carolina Quemel de Andrade, e;

<SE> **PESSOA FÍSICA** <NOME COMPLETO>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <CPF/MF da PESSOA FÍSICA>, com domicílio na <ENDEREÇO DA PESSOA FÍSICA>, doravante denominado(a) PROPONENTE;

<SE> **GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA** <NOME DO GRUPO>, representado por seu representante designado <NOME DO REPRESENTANTE>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <CPF/MF do REPRESENTANTE >, com domicílio na

<ENDEREÇO DO REPRESENTANTE, doravante denominado(a) PROPONENTE;

***Considerando*** a realização de Procedimento de Chamamento Público para seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social;

***Considerando*** que após regular tramitação processual o presente projeto fora selecionado, e;

***Considerando*** a Lei Municipal n. 9.536 de 23 de dezembro de 2019 que alterou a Lei Municipal n. 7.850/97, chamada de “Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense”.

Tem por certo a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO

FINANCEIRA é fundamentado nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE

BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, sendo

fruto do procedimento que o embasou.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

– SEJEL presta a **<NOME DA ENTIDADE>** através do orçamento Público Municipal, para a execução do Projeto <NOME DO PROJETO>, devidamente aprovado em procedimento regular, conforme Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro, anexos que se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS:** As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SEJEL, que acompanhará a execução.

§ 1o. - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

§ 2o. - Os procedimentos de fiscalização serão os previstos na Lei Federal n. 13.019, nas demais legislações aplicáveis, os dispostos nos termos do Edital e todos aqueles que a Comissão de Avaliação e monitoramento, devidamente constituída, entender necessários;

§ 3o. - A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo (a) Sr.(a) <NOME DO FISCAL>, Matrícula <MATRÍCULA DO FISCAL>,

designado(a) como FISCAL, independente da competência, responsabilidade e subordinação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

1. **– DA SEJEL/PMB**
2. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor máximo de R$<VALOR EM ALGARISMOS> (<VALOR POR EXTENSO>), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
3. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
4. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
5. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
6. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
7. Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo, conforme especificações do PROJETO aprovado.
8. Interromper todos os repasses oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA em caso de:
	1. Perda da condição de regularidade fiscal e previdenciária, em qualquer das instâncias;
	2. Omissão na prestação de contas parciais, conforme aprovado no PROJETO;

g.3.) Omissão em prestar qualquer esclarecimento que seja feito à PROPONENTE pelo Poder Público, seja ele a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Fiscal do Contrato ou qualquer servidor ou entidade apto à fiscalização da execução.

1. **– DO PROPONENTE**
2. Abrir conta específica para execução desta COLABORAÇÃO, vinculado especificamente ao PROJETO que é OBJETO deste TERMO, para que a SEJEL/PMB efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
3. Movimentar os recursos em conta bancária específica, na forma do disposto no item pregresso, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
4. Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SEJEL/PMB para esse fim;
5. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
6. Apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante, NO MÍNIMO: termo de encerramento da execução do objeto; relatórios modelo; extrato da movimentação bancaria da conta especifica do instrumento de todo período de sua execução, e; Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive eventuais trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
8. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria e demais direitos trabalhistas;
9. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEJEL/PMB, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
10. Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEJEL/PMB tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
11. Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto, em especial o “Legado Social” que dele resulta, objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
12. Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
13. Restituir à SEJEL/PMB o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
	1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
	2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ainda que parcial, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
	3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.
14. Devolver à SEJEL/PMB os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo, salvo condição específica em forma diversa estabelecida no PLANO DE TRABALHO, ou assemelhado, presente no PROJETO quando de sua aprovação pela COMISSÃO respectiva;
15. Prestar contas à SEJEL/PMB dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
16. Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
17. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
18. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Das publicidades não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
19. Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, atualizações e demais legislação conexa;
20. Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura de Belém e da SEJEL/PMB em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
21. **– DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**
22. Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
23. As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em

vigor a partir de <DATA DE ASSINATURA ou PREVISTA EM CRONOGRAMA APROVADO> e terá duração até <DATA PREVISTA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO>, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SEJEL/PMB.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA:** Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R$<VALOR EM ALGARISMOS DO TOTAL DO PROJETO> (<VALOR POR EXTENSO DO TOTAL DO PROJETO>), que serão creditados

conforme o cronograma de desembolso e regular cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, em conta bancária específica para execução do OBJETO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mantida em instituição financeira sediada no território nacional, vinculada à legislação do Banco Central do Brasil.

§ 1o. - A liberação dos recursos ocorrerá em parcelas conforme o PROJETO aprovado pela Comissão de Seleção;

§ 2o. - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE;

§ 3o. - O crédito, liberação em conta, dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SEJEL/PMB, o qual fará parte integrante deste instrumento.

§ 4o. - A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Órgão: 2.16 – Sec. Municipal de Esporte Juventude e Lazer Unidade Orçamentária: 21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer Funcional Programático: 2.16.21.27.812.0002

Atividade: 2043 – Fomento à Política de Esporte e Lazer

Sub Ação: 001 – Fomento às Atividades de Esporte e Lazer

Tarefa: 003 – Contratação de Pessoa Jurídica - PJ

Elemento: 3390390000

Fonte: 1001010000

Fundo: 999 – Aplicações Gerais

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS a cada 06 (seis) meses de execução do projeto ou a critério da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e; PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, relativa ao total dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

§ 1o. - A Prestação de Contas Final será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

* 1. – Termo de encerramento da execução do objeto;
	2. – Extrato integral da movimentação bancária da conta específica deste instrumento (conforme anexos do edital de chamamento);
	3. – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver; IV – Cópia do Termo Jurídico firmado para o Projeto;
1. – Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de cooperação financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
3. - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou Colaboração Financeira.
4. - QUANDO HOUVER: Relatório de visita técnica *in loco*

eventualmente realizada durante a execução da parceria;

1. – Demais documentos previstos no Edital e Manual de Prestação de Contas, e;
2. – Demais documentos exigidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

§ 2o. - A devolução de qualquer saldo remanescente da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, conforme previsto em suas clausulas e/ou decorrente da não utilização pelo PROPONENTE e, ainda, decorrente da sua rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3o. - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e os demais procedimentos que couberem ao caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:** Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas em Lei, sem prejuízo das sanções aplicadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.018/14.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela SEJEL/PMB, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SEJEL/PMB.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SEJEL/PMB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com respaldo na legislação, vigência e ciência da SEMAJ.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, / /2021.

Carla Carolina Quemel de Andrade

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome / CPF:

2. Nome / CPF: